



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PGJ/2018

PROCESSO Nº 2182/2017

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre este Ministério Público e as empresas interessadas em participar desta licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Retirada de Edital, por meio eletrônico, no e-mail cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com.

O não envio dos dados eximirá este Órgão da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, por meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação.

Maceió/AL, 03 de abril de 2018.

Fernando Antônio Vasco de Souza
Pregoeiro

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade e Estado: _____

Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos do Ministério Público do Estado de Alagoas, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____ / ___, ___ de _____ de 2018.

Assinatura (opcional em caso de envio por e-mail)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PGJ/2018

PROCESSO Nº 2182/2017

O Ministério Público do Estado de Alagoas, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – Maceió/AL, CEP 57.025-400, inscrito no CNPJ sob o nº 12.472.734/0001-52, de acordo com os elementos constantes no Processo nº 2182/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para o objeto definido no item 1 deste Edital, conforme data, horário e endereço eletrônico a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/04/2018, 08h00 (horário de Brasília)
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 17/04/2018, 10h00 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
IDENTIFICADOR: 713894

Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços de operação do serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local, com fornecimento de central por comodato, por meio de entroncamentos digitais (E1), serviço de discagem direta a ramal – DDR, linhas analógicas e na modalidade longa distância nacional, serviço de discagem direta gratuita – DDG (0800), sob o regime de empreitada por preço unitário, consoante as condições deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação:

2.1.1 Quaisquer interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto desta licitação e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam cadastradas e habilitadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial. No caso de recuperação judicial, poderão participar, desde que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

apresente certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório (Acórdão TCU nº 8271/2011 – 2ª Câmara);

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;

2.2.3 Empresas que possuam entre seus sócios e dirigentes, servidor ou membro da Administração do Ministério Público do Estado de Alagoas (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993);

2.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

3.1 Para aplicação do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes deverão apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VI;

3.2 São consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas que atendam aos requisitos do Art. 3º e §§ da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se receita bruta o equipamento da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos;

3.4 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006);

3.5 Para fins de determinação da receita bruta auferida, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF nº 608, de 9 de janeiro de 2006);

3.6 Não se poderá beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

nº 123, de 2006, aquelas que se enquadram no rol do Art. 3º, § 4º, da referida Lei.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com.

4.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica e assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com.

4.2.1 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento formulados serão divulgadas por meio de comunicado nos sítios eletrônicos www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br (opção “Licitações MPE”), podendo as licitantes interessadas em participar do procedimento licitatório acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

4.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimento interpostos por meio de fac-símile ou outro meio que não seja nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.4 Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas e por meio eletrônico, na internet, as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento somente serão encaminhadas à pessoa interessada e às demais empresas interessadas que confirmarem o recebimento deste Edital, mediante o envio do Termo de Retirada de Edital pela internet.

4.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no procedimento licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoa intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5.3 O uso da senha de acesso pelas licitantes é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seus representantes, não cabendo ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) ou ao Ministério Público do Estado de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao órgão provedor do sistema eletrônico (Licitações-e) implica a responsabilidade legal das licitantes ou de seus representantes legais e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, selecionar-se como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme o caso.

5.6.1 Caso a licitante já esteja cadastrada no órgão provedor do sistema eletrônico e não constem os dados acima, deverá providenciar a alteração de seu cadastro, junto ao Sistema do Banco do Brasil.

5.6.2 Caso não haja a indicação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.6, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DO OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (Licitações-e), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes.

6.2 Incumbirá a cada licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante o procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e) ou de sua desconexão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.3 Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico indicado no preâmbulo, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta de preços até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública.

6.3.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir as respectivas propostas até a abertura da sessão pública.

6.3.2 Qualquer elemento que possa identificar as licitantes antes da fase de lances importará a desclassificação de suas propostas.

6.3.3 Para este certame, a proposta de preços a ser cadastrada deve considerar o valor anual da prestação dos serviços.

6.4 O ato de abertura da sessão pública implicará o encerramento da fase de recebimento de propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário determinado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo sistema eletrônico (Licitações-e).

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e).

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (Licitações-e) durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), sendo as licitantes imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado no preâmbulo e as regras estabelecidas neste Edital.

8.3 As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado pelo sistema eletrônico (Licitações-e).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico (Licitações-e) poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no procedimento licitatório, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (Licitações-e) às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (Licitações-e), depois do qual, automaticamente, será encerrada a recepção de lances.

8.8 Após encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se ocorreu empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

8.9 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.10 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens anteriores, proceder-se-á da seguinte forma:

I – O Pregoeiro, verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 no intervalo citado no item 8.9, convocará, por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

II – A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico (Licitações-e), e havendo a apresentação de preço inferior pela licitante, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

III – Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma dos itens anteriores deste tópico, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.8 e 8.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – No caso de igualdade dos lances apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9 deste Edital, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Na hipótese de insucesso dos termos previstos no item anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (Licitações-e), contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor ou dentro do valor estimado pela Administração, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (Licitações-e), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o Pregoeiro registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

10.2 A proposta de preços da licitante vencedora, contendo os elementos exigidos neste Edital, deverá ser formulada e enviada por meio eletrônico, nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, após a convocação do Pregoeiro, com a tolerância de 24 (vinte e quatro) horas, atualizada em conformidade com os valores eventualmente ofertados, e com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, também contados a partir do momento da convocação do Pregoeiro.

10.3 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao
Ministério Público do Estado de Alagoas
Seção de Licitações
Pregão Eletrônico nº 06/PGJ/2018 – Processo nº 2182/2017



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.4 A proposta de preços contendo sumário das especificações do objeto deste Pregão deverá ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devendo atender os requisitos dos itens 16 e 17 do Anexo I – Termo de Referência, **sendo apresentada utilizando o valor anual para a prestação dos serviços.**

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

10.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.8 A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

10.9 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às retificações necessárias.

10.10 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2 A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema eletrônico (Licitações-e), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 O sistema eletrônico (Licitações-e) ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote.

12.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

menor valor e decidirá sobre sua aceitação e a proposta adequada ao lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de vinte e quatro horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (Licitações-e), para os e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, em conformidade com o disposto nos termos deste Edital.

12.3 Se o lance de menor valor e a proposta não forem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e a respectiva proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance e proposta que atendam a este Edital e seus Anexos.

12.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.1 Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o Ministério Público do Estado de Alagoas poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.5 Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.6 Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa, conforme a documentação enviada, nos termos do Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta poderá ser verificada on-line nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

13.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial do item anterior deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3 Além da condição estabelecida no item 13.1, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da convocação do Pregoeiro, os **documentos de habilitação:**

13.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- Extrato ou íntegra do contrato de concessão ou termo de permissão ou autorização, e alterações subsequentes, relativos à outorga, pela ANATEL, da prestação do serviço especificado no Termo de Referência, na localidade nele descrita (cfr. arts. 83, 93, 118, 120 e 131 da Lei nº 9.472/97);
 - Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados da comprovação da publicação de seu respectivo extrato ou versão resumida no Diário Oficial da União (cfr. art. 93, parágrafo único, art. 120, parágrafo único e art. 131, § 4º da Lei nº 9.472/97).
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

maio de 1943;

13.3.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.3.3 Serão dispensadas da comprovação de regularidade fiscal exigida no tópico anterior as empresas que, se em recuperação judicial, estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93;

13.3.4 A título de qualificação econômico-financeira deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação;

13.3.4.1 Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da Lei nº 11.101/2005).

13.3.5 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.3.6 As licitantes deverão apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I – Declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste procedimento licitatório, conforme modelo constante do Anexo II;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

II – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo III;

III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

IV – Caso a licitante se enquadre como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do Anexo VI;

V – Declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme modelo constante do Anexo VII.

13.4 A documentação referente à habilitação deverá ser apresentada por meio de mensagem nos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e os originais deverão ser encaminhados, ou comprovado seus envios, ao Ministério Público do Estado de Alagoas, dentro de 03 (três) dias úteis, com a proposta de preços atualizada.

13.5 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal das microempresas (ME) ou das empresas de pequeno porte (EPP), será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contado do momento em que a licitante foi declarada vencedora do procedimento licitatório, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6 A não-regularização da documentação fiscal, nos prazos previstos no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado ao Ministério Público do Estado de Alagoas convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, salvo se a licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

13.9 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.10 Como condição para a contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá manter as condições de habilitação.

13.11 Se o licitante detentor da melhor oferta não atender às exigências de habilitação, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da análise do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, objeto e valor.

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente do Ministério Público do Estado de Alagoas.

13.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

13.14 Da sessão pública deste Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas apresentadas, lances ofertados, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser ela assinada, ao final, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

13.15 Ao final da sessão pública deste Pregão, na hipótese de o objeto ser adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

13.16 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente, a qual, após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1 Após a declaração do licitante vencedor, o Sistema abrirá prazo de até vinte e quatro horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra alguma decisão do Pregoeiro, devendo a licitante registrar os motivos de sua manifestação em campo próprio do sistema eletrônico (Licitações-e) denominado Acolhimento de Recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.2 Ao final da sessão pública, será concedido à licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de três dias para apresentação das razões, através dos e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com, ficando as demais licitantes, a partir da divulgação destas pelo Pregoeiro, intimadas a, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos, no endereço constante neste Edital.

14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

15.1 O custo total máximo estimado para a contratação do objeto deste procedimento licitatório é o que segue:

Lote 1				
Descrição		Minutagem	Valor Unitário	Valor Total (Unitário x Minutagem)
Local	FF (TMR=3)	7200	R\$ 0,16	R\$ 1.152,00
	FM	5800	R\$ 0,78	R\$ 4.524,00
	Assinatura E1	10	R\$ 699,50	R\$ 6.995,00
	DDR's	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
Longa Distância	Intra Regional/Inter Regional	1760	R\$ 0,70	R\$ 1.232,00
	VC2	455	R\$ 2,18	R\$ 991,90
	VC3	205	R\$ 2,29	R\$ 469,45
Valor mensal do serviço				21.364,35
Valor total do serviço (12 meses)				R\$ 256.372,20
Instalação de 10 (dez) Feixe-E1				R\$ 22.767,50
Valor total do lote (serviço + instalação)				R\$ 279.139,70

Lote 2				
Descrição		Minutagem	Valor Unitário	Valor Total (Unitário x Minutagem)
Local	FF (TMR=3)	6400	R\$ 0,10	R\$ 640,00
	FM	1000	R\$ 0,84	R\$ 840,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Lote 2				
	Assinatura das linhas analógicas	67	R\$ 81,46	R\$ 5.457,82
Longa Distância	Intra Regional/ Inter Regional	1000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
	VC2	200	R\$ 1,66	R\$ 332,00
	VC3	100	R\$ 1,66	R\$ 166,00
Valor mensal do serviço				R\$ 8.045,82
Valor total do serviço (12 meses)				R\$ 96.549,84
Instalação de 67 (sessenta e sete) linhas analógicas				R\$ 4.786,48
Valor total do lote (serviço + instalação)				R\$ 101.336,32

Lote 3				
Descrição		Minutagem	Valor Unitário	Valor Total (Unitário x Minutagem)
Discagem Direta Gratuita	Fixo/Local	250	R\$ 0,76	R\$ 190,00
	Móvel/Local	250	R\$ 2,08	R\$ 520,00
	Fixo/Intraestadual	250	R\$ 0,84	R\$ 210,00
	Móvel/Intraestadual	250	R\$ 1,63	R\$ 407,50
	Assinatura mensal STFC DDG (0800)	1	R\$ 647,82	R\$ 647,82
	Serviço de mensagens pré-programadas (preparação, gravação e disponibilização)	3	R\$ 97,82	R\$ 293,46
	Identificador de chamadas	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Valor mensal do lote				R\$ 2.318,78
Valor total do lote (12 meses)				R\$ 27.825,36
Instalação, desinstalação ou mudança de endereço (estimado em 1 unidade anual)				R\$ 1.500,00
Alteração na configuração das funcionalidades (estimado em 2 unidades anuais)				R\$ 3.095,64
Valor total do lote (serviço + instalação, desinstalação ou mudança + alteração na configuração)				R\$ 32.421,00

15.2 O orçamento estimativo objeto deste Edital está disponível às licitantes para consulta nos autos do Processo nº 2182/2017.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16.1 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA 2016 – 2019, no programa de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – manutenção das atividades do Ministério Público, natureza de despesa 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será exercida por representante do Ministério Público do Estado de Alagoas, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.1 Caberá ao gestor do Contrato as atribuições presentes nos Anexos I e V – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento do objeto desta licitação e futura contratação seguirá as normas constantes nos Anexos I e V – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as constantes dos Anexos I e V – Termo de Referência e Minuta do Contrato, respectivamente.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 Os contratos deverão ter vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A licitante que deixar de entregar documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas e cominações legais aplicáveis;

22.2 O atraso injustificado na execução do objeto a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento), conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016.

22.3 Pelos descumprimentos das obrigações, a licitante vencedora estará sujeita às sanções administrativas relacionadas no Anexo V deste Edital;

22.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

22.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na dívida ativa e cobrado judicialmente;

22.6 Em caso de negativa de assinatura do termo contratual por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de cinco dias, contado da comunicação oficial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Este Edital e seus Anexos, bem assim a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

23.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.2.1 Quando a decisão do Pregoeiro depender de análise e estudos técnicos para os quais não tenha conhecimento, poderá recorrer aos pareceres técnicos das áreas e órgãos do Ministério Público do Estado de Alagoas, para orientar sua decisão;

23.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, ouvida a Consultoria Jurídico-Administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas, ficando, em qualquer caso,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

assegurado o contraditório e a ampla defesa prévia às licitantes;

23.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público do Estado de Alagoas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório;

23.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Ministério Público do Estado de Alagoas;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública;

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.10 É proibida a veiculação de publicidade acerca da presente contratação, salvo se houver prévia autorização do Ministério Público do Estado de Alagoas;

23.11 Se necessário for e a critério do Ministério Público do Estado de Alagoas, poderá ser solicitada a execução do objeto em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, sendo comunicada previamente a licitante vencedora contratada;

23.12 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a licitante vencedora contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Ministério Público do Estado de Alagoas e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

23.13 A ausência de comunicação por parte do Ministério Público do Estado de Alagoas, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante contratada das responsabilidades determinadas neste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

23.14 Demais informações referentes a este Pregão poderão ser obtidas na Seção de Licitações do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, CEP 57025-400 – Maceió-AL, por meio do telefone (82) 2122-3541 ou e-mails cpl@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com;

23.15 Serão disponibilizados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.mpal.mp.br, na opção “Licitações MPE”, os esclarecimentos, as impugnações e suas respectivas respostas;

23.16 A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação;

23.17 Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos;

23.18 As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, foro da Comarca de Maceió-AL;

23.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I Termo de referência.
- Anexo II Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 1993.
- Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação.
- Anexo V Minuta de contrato.
- Anexo VI Modelo de termo de opção/declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.
- Anexo VII Modelo de declaração de atendimento à Resolução nº 37/2009, do CNMP.

Maceió, AL, 03 de abril de 2018.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Execução dos serviços de operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade local, com fornecimento de Central por comodato, por meio de entroncamentos digitais (E1), serviço de discagem direta a ramal – DDR, linhas analógicas e na modalidade longa distância nacional, serviço de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), conforme descritos neste Termo de Referência, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratar empresa(s) especializada(s) para a operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e as Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas.

2.2. Os serviços de telefonia fixa são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Ministério Público do Estado de Alagoas em sua necessidade de permanente comunicação entre membros e servidores que integram o próprio Ministério Público bem como entre estes e o público externo em geral.

2.3. O presente termo visa descrever as especificações referentes à operação dos serviços de telefonia fixa local (E1/DDR e Linhas Analógicas), de longa distância (DDD) e Discagem Direta Gratuita (DDG), destinados ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia e as Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. LOTE 1

Item I: Operação do STFC, na modalidade local, com fornecimento de Central por comodato, por meio de entroncamentos digitais (E1) e serviço de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, para as Unidades instaladas nos seguintes endereços:

- a) Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79 – Poço – Maceió – AL;
- b) Rua Deputado Humberto Mendes, 636 – Poço – Maceió – AL;
- c) Av. Juca Sampaio, 540 – Barro Duro – Maceió – AL;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

d) Av. Fernandes Lima, 1018 – Farol – Maceió – AL;

e) Rua Edwiges, s/n - Arapiraca - AL.

Item II: Operação do STFC, na modalidade longa distância nacional – DDD (intra e inter-regionais), por meio da infra-estrutura de telefonia das Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas constantes do Item I.

A operação do STFC, por meio dos troncos digitais, deverá atender às normas da ANATEL/UIT-T, bem como serem compatíveis com a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT de cada Unidade.

3.2. LOTE 2

Operação do STFC, na modalidade local e na modalidade longa distância nacional – DDD (intra e inter-regionais), por meio de linhas analógicas, destinadas ao tráfego de chamadas locais e interurbanas nacionais, para as demais unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, instaladas nos seguintes endereços:

3.2.1. Promotorias em Maceió/AL

- Rua Major Cícero de Góes Monteiro, s/nº – Bebedouro;
- Campus Universitário A.C. Simões, UFAL, BR-104, KM 97,6, s/n – Tabuleiro dos Martins – 6 Promotoria de Justiça Especial Criminal/Execução Penal;
- Rua Hélio Pradines – Ponta Verde – Promotoria da Infância e Juventude da Capital;
- 02 linhas – Av. Deputado Humberto Mendes, n. 796, Poço, Empresarial Wall Street, salas 35 e 45;
- Praça Sinimbu, 119, Centro, Maceió/AL – 4º Juizado da violência doméstica.

3.2.2. Promotorias do Interior do Estado de Alagoas

- 1) Rua Barão de Água Branca, s/n - Centro - Água Branca – AL;
- 2) Rua Senador Rui Palmeira, s/n - Centro – Anadia – AL;
- 3) Av Floriano Peixoto, 1º andar, 280-A – Centro – Atalaia – AL;
- 4) Av. Governador Muniz Falcão, 2256 - Centro – Batalha – AL;
- 5) Rua Antônio de Barros Lins, 256, Praça Padre Cícero - Centro – Boca da Mata –AL;
- 6) Av. Nossa Senhora da Penha – Centro – Cacimbinhas – AL;
- 7) Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Centro – Campo Alegre – AL;
- 8) Av. Joaquim Teté, 450 -Centro – Canapi - AL
- 9) Av. Dr. Horácio Gomes de Melo, s/n - Centro – Capela – AL;
- 10) Fazenda Renascer, Km 09, AL 110 – Colônia Leopoldina – AL;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 11) Rua C, 135, Conj. Habitacional Rubens Wanderley – Coruripe – AL;
- 12) 03 linhas – Rua Djanira Araújo, 421 – Bairro Novo – Delmiro Gouveia – AL;
- 13) Forum Dr. Ivan Vasconcelos Brito - Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, 437 – Feira Grande – AL;
- 14) Rua Jaime Vieira Calheiros, s/nº - Centro – Flexeiras – AL;
- 15) Rua Serventuário Givaldo Matias Silva, 47 – Progresso - Girau do Ponciano – AL;
- 16) Rua Juca Tenório, 74 – Centro – Igaci – AL;
- 17) Av. 16 de Maio, s/n - Centro – Igreja Nova - AL
- 18) Praça Laurentino Gomes de Barros, 55 – Centro – Joaquim Gomes – AL;
- 19) Rua Frei Pascácio, s/nº – Centro – Junqueiro – AL;
- 20) 02 linhas - Rua Manoel Francisco, s/nº - Centro – Limoeiro de Anadia – AL;
- 21) Rua 31 de Março, s/nº - Centro – Major Izidoro – AL;
- 22) Rodovia AL 101 Norte, s/n - Patum – Maragogi – AL;
- 23) Rua Manoel Martins Lemos, 99 - Centro – Maravilha – AL;
- 24) Rua Dr. Tavares Bastos, s/n – Centro – Marechal Deodoro – AL;
- 25) Rua Isaura Bastos de Araújo, 40 - Centro – Maribondo – AL;
- 26) Trav. Itaci Brandão Barbosa, s/nº – Centro – Mata Grande – AL;
- 27) Rua Santa Rita, 175 – Centro – Matriz do Camaragibe – AL;
- 28) Rua Floriano Peixoto, 73– Centro – Messias – AL;
- 29) Conj. Res. Antenor Marinho de Melo, s/n – Campo Grande – Murici – AL;
- 30) Rua do Comércio, 611 – Centro – Novo Lino – AL;
- 31) Rua Lourenço Abreu, 06 - Centro – Olho D'Água das Flores – AL;
- 32) 02 linhas - Rua Leopoldo Duarte, n 207 -Centro - Palmeira dos Índios – AL;
- 33) Rua José Pinto de Barros, 159 - Centro, Palmeira dos Índios – AL;
- 34) Alameda da Esperança, s/n – Farol – Pão de Açúcar – AL;
- 35) Rua Projetada A-14, 64 – Centro – Paripueira – AL;
- 36) Praça Pe. Cícero Romão Batista, 13 – Centro – Passo de Camaragibe – AL;
- 37) Av. Antônio Cândido Toledo, 321, Santa Luzia – Penedo – AL;
- 38) Rua Largo Nossa Senhora de Fátima, s/n - Fórum - Penedo – AL
- 39) Rua São Francisco de Borja, 23 – Centro – Piaçabuçu – AL;
- 40) Av. Antonio Aniceto dos Santos, s/n– Centro – Pilar – AL;
- 41) Rua Campo Grande, 61 – Xingó – Piranhas – AL;
- 42) Travessa do Rafael, s/n - Centro – Porto Calvo – AL;
- 43) Rua João Pessoa, s/nº – Centro – Porto de Pedras – AL;
- 44) Rua Cap. Vieira, 25 – Centro – Porto Real do Colégio – AL;
- 45) Av. 15 de novembro, 173 – Centro – Quebrângulo – AL;
- 46) Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, 520 – Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo – AL;
- 47) Rua Otávio Cabral, 668 – Centro – Santana do Ipanema – AL;
- 48) Praça Osmar Costa Pinto, s/n – Centro – São José da Lage – AL;
- 49) Rua 13 de Maio, s/nº – Centro – São José da Tapera – AL;
- 50) Praça Ernesto Gomes Maranhão, s/n – Centro - São Luiz do Quitunde – AL;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- 51) Av Pedro Fernando da Costa, s/n - Centro - São Miguel dos Campos – AL;
- 52) Praça Noberto Lessa, 16 – Centro – São Sebastião – AL;
- 53) Rua 17 de Agosto, 98 – Centro – Satuba – AL;
- 54) Rua Teófilo Pereira, 555 – Centro – Teotônio Vilela – AL;
- 55) Rua Ismar de G. Monteiro, s/nº – Centro – Traipu – AL;
- 56) Rua Santa Maria Madalena, 116 - Centro – União dos Palmares – AL;
- 57) Praça Padre Cícero s/n - Centro – Viçosa – AL;

3.3. LOTE 3

Operação STFC na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), utilizando 1 (uma) linha, no sistema de tarifação reversa, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância em âmbito estadual, originadas por telefones fixos ou móveis, destinada à Ouvidoria do Ministério Público do estado de Alagoas

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Acatar as responsabilidades resultantes desta licitação, da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

4.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao MP/AL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão Ministerial;

4.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos do MP/AL;

4.5. Repassar à Administração do MP/AL, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados nesta licitação;

4.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

4.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

venham a ocorrer serem sanadas em até 8 (oito) horas;

4.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

4.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

4.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração do MP/AL inerentes ao objeto;

4.11. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

4.12. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

4.13. Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo M.P./AL, além da fatura impressa e em meio magnético, o demonstrativo de utilização dos serviços de maneira detalhada e explicativa, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, por linha ou tronco telefônico, agrupadas ou não, conforme determinado pela contratante;

4.14. Comunicar à Diretoria Geral deste Órgão Ministerial, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4.16. Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas por este Órgão Ministerial;

4.17. Realizar, quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas recebidas a cobrar, de ligações destinadas ao serviço 0300, 0500 e 102; bem como de outros serviços não especificados para esta contratação;

4.18. Prestar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5.1 O Ministério Público do Estado de Alagoas obriga-se a:

- a) permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MP/AL;
- e) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MP/AL, não deve ser interrompida;
- g) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- h) emitir, por intermédio da Diretoria Geral, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nesta licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- i) tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- j) relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso; e
- k) acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Diretoria Geral.
- l) atestar a execução do objeto do contrato pelo Gestor de Contrato;
- m) efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados serão efetuados pelo Gestor de Contrato deste Órgão Ministerial, a ser designado, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98.

6.2. O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) expedir ordem de serviços para o início de sua execução;
- b) acompanhar o bom andamento dos serviços de ligações telefônicas nas Unidades do MP/AL, verificando se há cobrança de multa e encargos, caso haja verificar procedência;
- c) informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- d) conferir o valor da tarifa cobrada com o da tabela do contrato e/ou da ANATEL, assegurando que a alteração de tarifas cobradas pela contratada, se for o caso, estão de acordo com a legislação vigente;
- e) verificar se as informações constantes das faturas, emitidas pela contratada, estão dentro da normalidade, devendo atestá-las e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar os pagamentos;
- f) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- g) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- h) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.3. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.4. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor ou do substituto inerente ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

6.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

6.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n.º. 8.666, de 1993.

6.7. A ação de fiscalização e acompanhamento do Ministério Público do Estado de Alagoas não exonera a Contratada de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda nacional, por intermédio de ordem bancária, ou por meio de fatura com utilização de código de barras, e ocorrerá até a data de vencimento do respectivo documento de cobrança, ficando condicionado o pagamento ao que segue:

7.1.1 Ateste da fatura junto ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, confirmando que os mesmos foram executados na forma contratada;

7.1.2 Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, condicionada a apresentação das seguintes documentações, a fim do pagamento: Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social e Certidão de Regularidade de Fornecedor (CRF) do FGTS, Secretaria da Receita Federal apresentando a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais; Procuradoria da Fazenda Nacional apresentando a Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas, todas em vigor;

7.1.3 Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.1.4 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme legislação vigente;

7.1.5 O pagamento efetuado pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na prestação do serviço e de quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência do contrato.

7.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

7.1.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços propostos serão majorados automaticamente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado.

8.2. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao Contratante.

8.3. Na hipótese de majoração de tarifas, o Contratante passará a pagar novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de re-ratificação ou aditivo.

9. DA GARANTIA DE CONTRATO

9.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, será exigido da licitante vencedora a prestação de garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento de sua via do contrato assinado, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.

9.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;
- c) as multas punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada, independente de pagamento direto e prévio da Contratada ou de decisão judicial transitada em julgado.

9.3. Na hipótese de seguro-garantia ou fiança bancária não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas *a* a *d* do parágrafo segundo.

9.4. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

9.5. O número do contrato garantido ou assegurado deverá constar do instrumento de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor ou segurador.

9.6. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de até 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.7. A Contratada se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante.

9.8 O Ministério Público do Estado de Alagoas não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

9.9. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do parágrafo oitavo.

9.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

previstas no parágrafo oitavo.

9.11. Ao término do Contrato, a garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas, inclusive as verbas rescisórias, e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, na execução do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso a Contratada não execute total ou parcialmente o previsto no contrato ou acordo originado com base neste Termo, fica sujeita as sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e o Ato PGJ nº 1/2016 naquilo que fizerem referências.

10.2. As sanções referenciadas neste projeto são previstas no Ato PGJ nº 1/2016:

- a) Advertência, que deve ser aplicada por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e
- e) Declaração de inidoneidade da empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas com a sanção da alínea “b”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Maceió, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo.

11.2. A prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da licitante vencedora contratada e o Ministério Público do Estado de Alagoas, entre os quais será vedada, como manda a lei, qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.

12. REQUISITOS BÁSICOS – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

12.1. LOTE 1

12.1.1. Item I: operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local, conforme a seguir:

a) Edifício-Sede – Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79 – Poço – Maceió – AL, consistindo em 01 (um) entroncamento digital (E1), com capacidade de 2 Mbps e 30 (trinta) canais cada e com 100 (cem) ramais DDR;

b) GECOC – Rua Deputado Humberto Mendes, 636 – Poço – Maceió – AL, consistindo em 06 (seis) entroncamentos digitais (E1), com capacidade de 2 Mbps e 30 (trinta) canais cada e com 250 (cinquenta) ramais DDR

c) Promotorias de Justiça da Capital – Av. Juca Sampaio, 54 – Barro Duro– Maceió – AL, consistindo em 01 (um) entroncamento digital (E1), com capacidade de 2 Mbps e 30 (trinta) canais cada e com 100 (cem) ramais DDR;

d) Centro de Apoio Operacional – CAOP – Av. Fernandes Lima, 1018 – Farol – Maceió-AL, consistindo em 01 (um) entroncamento digital (E1), com capacidade de 2 Mbps e 30 (trinta) canais cada e com 100 (cem) ramais DDR;

e) Promotoria de Justiça de Arapiraca - Rua Edwiges, s/n - Centro - Arapiraca - AL, consistindo em 01 (um) entroncamento digital (E1), com capacidade de 2 Mbps e 30 (trinta) canais cada e com 50 (cinquenta) ramais DDR;

12.1.1.1. O serviço poderá empregar as seguintes tecnologias, a critério da Contratada: a) cabo (par) metálico; b) fibra ótica; c) enlace de rádio.

12.1.1.2. Na instalação, independentemente da tecnologia escolhida, a Contratada deverá providenciar os equipamentos, infra-estrutura, interfaces, cabos, conectores energia elétrica (se necessário) e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a central privada da Contratante.

12.1.1.3. As licitantes deverão realizar visitas aos locais da instalação dos serviços necessários com o objetivo de elaborar layout e conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado.

12.1.2. FACILIDADES OPERACIONAIS

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

a) Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

exclusivos de saída ou bidirecionais, a critério da Contratante.

b) Identificação de chamadas.

c) Emissão de relatórios gerenciais de Tráfego de desempenho das chamadas (PAB), inclusive dos ramais.

12.1.2. Item II: operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade longa distância Nacional, por meio dos troncos telefônicos pertencentes à operadora do STFC na modalidade local e instalados nas Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas constantes do Item I.

12.2. LOTE 2

Operação do STFC, na modalidade local e na modalidade longa distância nacional – DDD (intra e inter-regionais), por meio de linhas analógicas, destinadas ao tráfego de chamadas locais e interurbanas nacionais, para as demais unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, instaladas nos seguintes endereços:

12.2.1 Demais Localidades na Capital

QUANTIDADE DE LINHAS	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	NÚMERO DO TELEFONE
02	Av. Deputado Humberto Mendes, n. 796, Poço, Maceió/AL, Empresarial Wall Street, salas 35 e 45, CEP:57025-275	3325-5754 3327-2897
01	Rua Major Cícero de Góes Monteiro, s/nº – Bebedouro	3326-3286
01	Campos Universitário A.C. Simões, UFAL, BR-104, KM 97,6, s/n – Tabuleiro dos Martins – 6 Promotoria de Justiça Especial Criminal/Execução Penal	3359-2180
02	Rua Hélio Pradines - Ponta Verde	3355-9002
01	Praça Sinibu, 119 – Centro – Maceió -AL	3326-7412
TOTAL	06 LINHAS ANALÓGICAS	

12.2.2. Promotorias do Interior do Estado de Alagoas

QUANTIDADE DE LINHAS	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	NÚMERO DO TELEFONE
01	Rua Barão de Água Branca, s/n - Centro - Água Branca – AL	3644-1403
01	Rua Senador Rui Palmeira, s/n - Centro – Anadia – AL	3277-1111



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

01	Av Floriano Peixoto, 1º andar, 280-A – Centro – Atalaia – AL	3264-1445
01	Av. Governador Muniz Falcão, 2256 - Centro – Batalha – AL	3531-1178
01	Rua Antônio de Barros Lins, 256, Praça Padre Cícero - Centro – Boca da Mata –AL	3279-1025
01	Av. Nossa Senhora da Penha – Centro – Cacimbinhas – AL	3422-1205
01	Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Centro – Campo Alegre – AL	3275-1132
01	Av. Joaquim Teté, 450, Centro, Canapi, Alagoas	3646-1426
01	Av. Dr. Horácio Gomes de Melo, s/n - Centro – Capela – AL	3287-1185
01	Fazenda Renascer, Km 09, AL 110 – Colônia Leopoldina – AL	3255-1180
01	Rua C, 135, Conj. Habitacional Rubens Wanderley – Coruripe – AL	3273-1070
03	Rua Djanira Araújo, 421 – Bairro Novo – Delmiro Gouveia – AL	3641-1060 3641-2038 3641-2799
01	Forum Dr. Ivan Vasconcelos Brito - Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, 437 – Feira Grande – AL	3524-1166
01	Rua Jaime Vieira Calheiros, s/nº - Centro – Flexeiras – AL	3256-1116
01	Rua Serventuário Givaldo Matias Silva, 47 – Progresso - Girau do Ponciano – AL	3520-1318
01	Rua Juca Tenório, 74 – Centro – Igaci – AL	3423-1144
01	Av. 16 de Maio, s/n - Centro – Igreja Nova - AL	3554-1220
01	Praça Laurentino Gomes de Barros, 55 – Centro – Joaquim Gomes – AL	3252-1210
01	Rua Frei Pascácio, s/nº – Centro – Junqueiro – AL	3541-1398
02	Rua Manoel Francisco, s/nº - Centro – Limoeiro de Anadia – AL	3523-1154 3523-1175
01	Rua 31 de Março, s/nº - Centro – Major Izidoro – AL	3424-1176
01	Rodovia AL 101 Norte, s/n - Patum – Maragogi – AL	3296-1255
01	Rua Manoel Martins Lemos, 99 - Centro – Maravilha – AL	3625-1222
01	Rua Dr. Tavares Bastos, s/n – Centro – Marechal Deodoro – AL	3263-1144



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

01	Rua Isaura Bastos de Araújo, 40 - Centro – Maribondo – AL	3270-1331
01	Trav. Itaci Brandão Barbosa, s/nº – Centro – Mata Grande – AL	3642-1310
01	Rua Santa Rita, 175 – Centro – Matriz do Camaragibe – AL	3251-1133
01	Rua Floriano Peixoto, 73– Centro – Messias – AL	3262-1266
01	Conj. Res. Antenor Marinho de Melo, s/n – Campo Grande – Murici – AL	3286-1148
01	Rua do Comércio, 611 – Centro – Novo Lino – AL	3253-1184
01	Rua Lourenço Abreu, 06 - Centro – Olho D'Água das Flores – AL	3623-1481
02	Rua Leopoldo Duarte, n 207 - centro – Palmeira dos Índios – AL	3421-3042 3421-4400
01	Rua José Pinto de Barros, 159 - Centro, Palmeira dos Índios – AL	3421-3942
01	Alameda da Esperança, s/n – Farol – Pão de Açúcar – AL	3624-1756
01	Rua Projetada A-14, 64 – Centro – Paripueira – AL	3293-1556
01	Praça Pe. Cícero Romão Batista, 13 – Centro – Passo de Camaragibe – AL	3258-1232
01	Rua Cândido Toledo Duarte, n 321 - Santa Luzia – Penedo – AL	3551-3200
01	Rua Largo Nossa Senhora de Fátima, s/n -Fórum de Penedo – Penedo/AL	3551-3662
01	Rua São Francisco de Borja, 23 – Centro – Piaçabuçu – AL	3552-1332
01	Av. Antonio Aniceto dos Santos, s/n– Centro – Pilar – AL	3265-1603
01	Rua Campo Grande, 61 – Xingó – Piranhas – AL	3686-1556
01	linha – Travessa do Rafael, s/n - Centro – Porto Calvo – AL	3292-1632
01	Rua João Pessoa, s/nº – Centro – Porto de Pedras – AL	3298-1166
01	Rua Cap. Vieira, 25 – Centro – Porto Real do Colégio – AL	3553-1257
01	Av. 15 de novembro, 173 – Centro – Quebrângulo – AL	3288-1243
01	Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, nº 520, – Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio largo – AL	3261-2240
01	Rua Otávio Cabral, 668 – Centro – Santana do Ipanema – AL	3621-1111
01	Praça Osmar Costa Pinto, s/n – Centro – São José da Lage – AL	3285-1224



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

01	Rua 13 de Maio, s/nº – Centro – São José da Tapera – AL	3622-1177
01	Praça Ernesto Gomes Maranhão, s/n – Centro - São Luiz do Quitunde – AL	3254-1152
01	Av Pedro Fernando da Costa, s/n - Centro - São Miguel dos Campos – AL	3271-1217
01	Praça Noberto Lessa, 16 – Centro – São Sebastião – AL	3542-1323
01	Rua 17 de Agosto, 98 – Centro – Satuba – AL	3266-1154
01	Rua Teófilo Pereira, 555 – Centro – Teotônio Vilela – AL	3543-1232
01	Rua Ismar de G. Monteiro, s/nº – Centro – Traipu – AL	3536-1322
01	Rua Santa Maria Madalena, 116 - Centro – União dos Palmares – AL	3281-2580
01	Praça Padre Cícero s/n - Centro – Viçosa – AL	3283-1770
TOTAL	61 LINHAS ANALÓGICAS	

12.3 LOTE 3

12.4.1 Serviço de telefonia fixo comutado - STFC na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), utilizando 1 (uma) linha, no sistema de tarifação reversa, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância em âmbito estadual, originadas por telefones fixos ou móveis, destinada à Ouvidoria do Ministério Público do estado de Alagoas.

12.4.2 Detalhamento dos serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa, originadas na cobertura LOCAL de terminais FIXOS, destinadas à Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.
02	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa, originadas na cobertura LOCAL de terminais MÓVEIS, destinadas à Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.
03	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa, originadas na cobertura INTRA-ESTADUAL de terminais FIXOS, destinadas à Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.
04	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa, originadas na cobertura



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	INTRA-ESTADUAL de terminais MÓVEIS, destinadas à Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.
05	Serviço de instalação, desinstalação ou mudança de endereço
06	Serviços de Mensagens Pré-Programadas.
07	Serviços de alteração na configuração das funcionalidades.
08	Serviço Identificador de Chamadas.

12.5. Os serviços telefônicos acima descritos deverão atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

12.6. As proponentes deverão responder lote a lote e item a item a presente especificação, detalhando sempre de modo claro e objetivo as características solicitadas.

12.7. Nenhuma indenização será devida à licitante pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

13. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Prazo para instalação e ativação dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.2 As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas respectivas dependências do Ministério Público, descritas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência.

13.2.1. Para instalação e ativação desses serviços, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) agendar previamente com a Diretoria de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas a data e o horário pelo telefone (0**82) 2122-3540.

13.3 A assistência técnica para soluções de falhas e recuperação do sistema deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 08 (oito) horas, contados a partir da solicitação.

13.4. A contratada deverá possuir um número telefônico de recebimento das chamadas para intervenções técnicas, tipo 0800 ou similar, devendo ser gratuito para qualquer situação.

13.5. A Contratada deverá garantir as metas de qualidade estabelecidas pelo Órgão regulador.

13.6. A empresa contratada deverá disponibilizar um sistema de PABX a ser instalado nas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas constantes do Lote 1, com as seguintes funções:

- a) Discagem Direta a Ramal (DDR);
- b) Siga-me;
- c) Conferência;
- d) Senha para os Ramais;
- e) Cadeado;
- f) Bloqueio de Ligações Locais, DDD, DDI e Celular;
- g) Bloqueio de Ligações a Cobrar;
- h) Rechamada interna;
- i) Rechamada externa;
- j) Grupos de Ramais;
- l) Retenção de Chamadas.

13.7. Caso a vencedora do Lote 01, item 01 desta licitação não seja a operadora CLARO, caberá à Contratada, em conjunto com a Contratante, adotar providências para se efetuar a portabilidade numérica das linhas instaladas atualmente.

13.8. Caso a vencedora do Lote 02 desta licitação não seja a operadora OI/TELEMAR, caberá à Contratada, em conjunto com a Contratante, adotar providências para se efetuar a portabilidade numérica das linhas instaladas atualmente.

13.9. A execução da portabilidade numérica deverá ser realizada em data e horário acordados com o gestor do contrato, de forma a minimizar a interrupção dos serviços, devendo ser agendada em final de semana ou feriado.

14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

14.1. Os serviços objeto desta contratação devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,4% (noventa e nove por cento e quatro décimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.

14.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada e saída, bem como nos demais casos de falhas de componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.

14.3. A Contratada deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “*call center*”;

14.4. Para verificação da disponibilidade e qualidade dos serviços, mediante solicitação do Contratante, a Contratada deverá realizar testes de verificação da qualidade de transmissão, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam impactar negativamente na qualidade dos serviços prestados. Os testes serão supervisionados pelo Contratante.

14.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas antecipadamente pela Contratada e somente poderão ser realizadas com a concordância do Contratante.

14.6. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada dos registros. Serão atribuídos pontos para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não foi prestado atendimento no canal indicado pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Houve cobrança por serviços não prestados.	0,3
Houve cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Houve cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não foi apresentada corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos serviços, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	0,5
Atraso na correção de falhas e restabelecimento dos serviços prestados, por cada hora além das 8 (oito) horas fixadas como prazo para a conclusão dos serviços	0,5
Descumprimento da disponibilidade anual de 99,4%, para cada décimo abaixo do mínimo.	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o Contratante.	1
Interrupção da prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.	3



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.7. A cada registro de ocorrência do item 14.6, será apurado o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. A pontuação obtida servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, sendo atingida a pontuação estabelecida para a configuração de uma sanção, esta será aplicada observado o devido processo administrativo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência.
2 (dois) pontos	Advertência.
3 (três) pontos	Multa correspondente a 20% do valor faturado do mês no qual ocorreu o fato gerador.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 40% do valor faturado do mês no qual ocorreu o fato gerador.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 60% do valor faturado do mês no qual ocorreu o fato gerador.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 80% do valor faturado do mês no qual ocorreu o fato gerador.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 100% do valor faturado do mês no qual ocorreu o fato gerador.
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

14.8. Em caso de registro de ocorrência contratual para a qual a Contratada apresente justificativa razoável que seja aceita pelo gestor do Contrato, a pontuação acumulada para a aplicação de sanções será desconsiderada.

15. ROTAS ALTERNATIVAS DE TRÁFEGO

É reservado à Contratante o direito de estabelecer rotas alternativas, fora da presente contratação, para o tráfego de chamadas telefônicas originadas ou destinadas a outros órgãos da Administração Pública ou a terminais pertencentes a serviços móveis de telefonia (SMC, SMP, SME, etc).

16. CRITÉRIOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL E PERFIL DE TRÁFEGO

16.1. LOTE 1 – Item 1 - Tráfego de chamadas locais

16.1.1. O perfil de tráfego das ligações telefônicas referentes aos serviços objeto desta contratação servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto e ao Pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16.1.2. As estimativas de tráfego correspondem à média mensal de consumo para cada uma das modalidades, apurada considerando a média do período de agosto/2016 a julho/2017.

16.1.3. As estimativas apresentadas são a base para a formulação das propostas dos licitantes. Essas estimativas não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE e os pagamentos serão efetuados conforme a utilização efetiva dos serviços.

16.1.3. Para o cálculo do preço ofertado pela licitante, cumpre esclarecer que o número de minutos estimado em um mês é de **13.000 (treze mil minutos)** para as Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas constantes do Lote 01, sendo:

fixo-fixo: 7.200 (sete mil eduzentos) minutos;
fixo-móvel: 5.800 (cinco mil e oitocentos) minutos.

16.1.5. A empresa que utilizar a sistemática de pulso deverá fazer a conversão para minuto e preencher os mesmos dados, não considerando a taxa de conexão, pois a fórmula já a considera.

16.1.6. Caso ganhe licitante que utilize a sistemática por pulso, as faturas poderão ser assim apresentadas, respeitada a fórmula de conversão.

16.1.7. Perfil de tráfego conforme planilhas abaixo:

16.1.7.1. LOTE 1 – Item 01

Item 01 (a)					
Localidade (nome)		EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS			
Endereço (rua, Praça, Av.):		RUA DR. PEDRO JORGE MELO E SILVA, 79			
Bairro:	POÇ O	Cidade:	MACEIÓ	CEP:	57025-400
Vigência contratual		12 Meses			
INSTALAÇÃO					
DESCRIÇÃO					
Instalação dos troncos necessários à prestação dos serviços					
SERVIÇOS					
DESCRIÇÃO			Quantidade		
Assinatura dos troncos E-1			01		
Assinatura dos ramais DDR			100		



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS			
TIPO DA LIGAÇÃO	QTD. EST. DE CHAMADAS POR MÊS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS [MINUTOS]	TOTAL DE: (x) MINUTOS () PULSOS OU
FIXO-FIXO	1266	3	3.800
TIPO DA LIGAÇÃO	QTD. DE MINUTOS POR MÊS		
FIXO-MÓVEL (VC1)	3.200 MINUTOS		

Item 01 (b)					
Localidade (nome)		GECOC			
Endereço (rua, Praça, Av.):		RUA DEPUTADO HUMBERTO MENDES, 636			
Bairro:	POÇO	Cidade:	MACEIÓ	CEP:	57022-060
Vigência contratual		12 Meses			
INSTALAÇÃO					
DESCRIÇÃO					
Instalação dos troncos necessários à prestação dos serviços					
SERVIÇOS					
DESCRIÇÃO			Quantidade		
Assinatura dos troncos E-1			06		
Assinatura dos ramais DDR			250		
LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS					
TIPO DA LIGAÇÃO	QTD. EST. DE CHAMADAS POR MÊS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS [MINUTOS]	TOTAL DE: (x) MINUTOS () PULSOS	OU	
FIXO-FIXO	100	3	300		
TIPO DA LIGAÇÃO	QTD. DE MINUTOS POR MÊS				
FIXO-MÓVEL (VC1)	350 MINUTOS				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Item 01 (c)					
Localidade (nome)		PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL			
Endereço (rua, Praça, Av.):		AV. JUCA SAMPAIO, 54			
Bairro:	BARR O DURO	Cidade:	MACEIÓ	CEP:	57045-365
Vigência contratual		12 Meses			
INSTALAÇÃO					
DESCRIÇÃO					
Instalação dos troncos necessários à prestação dos serviços					
SERVIÇOS					
DESCRIÇÃO			Quantidade		
Assinatura dos troncos E-1			01		
Assinatura dos ramais DDR			100		
LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS					
TIPO DA LIGAÇÃO	QTD. EST. DE CHAMADAS POR MÊS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS [MINUTOS]	TOTAL DE: (x) MINUTOS () PULSOS	OU	
FIXO-FIXO	567	3	1.700		
TIPO DA LIGAÇÃO	QTD. DE MINUTOS POR MÊS				
FIXO-MÓVEL (VC1)	750 MINUTOS				

Item 01 (d)					
Localidade (nome)		CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAOP			
Endereço (rua, Praça, Av.):		Av. Fernandes Lima, 1018			
Bairro:	Farol	Cidade:	MACEIÓ	CEP:	57052-050
Vigência contratual		12 Meses			
INSTALAÇÃO					
DESCRIÇÃO					
Instalação dos troncos necessários à prestação dos serviços					
SERVIÇOS					



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

DESCRIÇÃO		Quantidade	
Assinatura dos troncos E-1		01	
Assinatura dos ramais DDR		100	
LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS			
TIPO DA LIGAÇÃO	QTD. EST. DE CHAMADAS POR MÊS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS [MINUTOS]	TOTAL DE: (x) MINUTOS OU () PULSOS
FIXO-FIXO	333	3	1000
TIPO DA LIGAÇÃO	QTD. DE MINUTOS POR MÊS		
FIXO-MÓVEL (VC1)	1000 MINUTOS		

Item 01 (e)					
Localidade (nome)		PROMOTORIA DE ARAPIRACA			
Endereço (rua, Praça, Av.):		Rua Samaritana, 1025			
Bairro:	Santa Edwiges	Cidade:	ARAPIRACA	CEP:	57310-245
Vigência contratual	12 Meses				
INSTALAÇÃO					
DESCRIÇÃO					
Instalação dos troncos necessários à prestação dos serviços					
SERVIÇOS					
DESCRIÇÃO		Quantidade			
Assinatura dos troncos E-1		01			
Assinatura dos ramais DDR		50			
LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS					
TIPO DA LIGAÇÃO	QTD. EST. DE CHAMADAS POR MÊS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS [MINUTOS]	TOTAL DE: (x) MINUTOS OU () PULSOS		
FIXO-FIXO	133	3	400		
TIPO DA LIGAÇÃO	QTD. DE MINUTOS POR MÊS				
FIXO-MÓVEL	500 MINUTOS				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

(VC1)	
-------	--

16.2. LOTE 1 – Item 02: Tráfego de chamadas interurbanas

a) Telefonia de longa distância (DDD) INTRA-REGIONAL e INTER-REGIONAL: realização de chamadas interurbanas nacionais, originadas dos terminais telefônicos utilizados pelas Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas constantes do Lote 1, Item 01, e destinadas a cidades localizadas no Estado de Alagoas.

b) Telefonia Móvel de Longa Distância – VC2: realização de chamadas originadas dos terminais telefônicos utilizados pelas Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas constantes do Lote 1, Item 01, e destinadas a telefones móveis de outros Estados do Brasil, se o primeiro dígito do DDD for 8.

c) Telefonia Móvel de Longa Distância – VC3: realização de chamadas originadas dos terminais telefônicos utilizados pelas Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas constantes do Lote 1, Item 01, e destinadas a telefones móveis de outros Estados do Brasil, se o primeiro dígito do DDD for diferente de 8.

16.2.1. Total de minutos estimados de acordo com sua classificação, correspondente às ligações de longa distância originadas dos terminais telefônicos do Ministério Público do Estado de Alagoas referentes às localidades constantes do Item 01 do Lote 1, intra-regionais, inter-regionais e móvel VC2 e VC3:

LOTE 1 - Item 02 (a)	
EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS	
VIGÊNCIA CONTRATUAL	12 Meses
LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL ESTIMADAS	
LOCAL DE DESTINO DAS CHAMADAS ORIGINADAS	QUANTIDADE DE MINUTOS POR MÊS
INTRA REGIONAL/INTER REGIONAL	1000
MÓVEL CELULAR – VC2	200
MÓVEL CELULAR – VC3	100

LOTE 1 - Item 02 (b)	
GECOC	
VIGÊNCIA CONTRATUAL	12 Meses
LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL ESTIMADAS	
LOCAL DE DESTINO DAS CHAMADAS	QUANTIDADE DE MINUTOS POR MÊS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ORIGINADAS	
INTRA REGIONAL/INTER REGIONAL	160
MÓVEL CELULAR – VC2	75
MÓVEL CELULAR – VC3	35

LOTE 1 - Item 02 (c)	
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS	
VIGÊNCIA CONTRATUAL	12 Meses
LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL ESTIMADAS	
LOCAL DE DESTINO DAS CHAMADAS ORIGINADAS	QUANTIDADE DE MINUTOS POR MÊS
INTRA REGIONAL/INTER REGIONAL	150
MÓVEL CELULAR – VC2	40
MÓVEL CELULAR – VC3	10

LOTE 1 - Item 02 (d)	
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAOP	
VIGÊNCIA CONTRATUAL	12 Meses
LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL ESTIMADAS	
LOCAL DE DESTINO DAS CHAMADAS ORIGINADAS	QUANTIDADE DE MINUTOS POR MÊS
INTRA REGIONAL/INTER REGIONAL	150
MÓVEL CELULAR – VC2	70
MÓVEL CELULAR – VC3	30

LOTE 1 - Item 02 (e)	
PROMOTORIA DE ARAPIRACA	
VIGÊNCIA CONTRATUAL	12 Meses
LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL ESTIMADAS	
LOCAL DE DESTINO DAS CHAMADAS ORIGINADAS	QUANTIDADE DE MINUTOS POR MÊS
INTRA REGIONAL/INTER REGIONAL	350
MÓVEL CELULAR – VC2	70
MÓVEL CELULAR – VC3	30

16.3. LOTE 2

16.3.1 Tráfego de Chamadas Locais



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16.3.1.1 O perfil de tráfego das ligações telefônicas referentes aos serviços objeto desta contratação servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto e ao Pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3.1.2 Levando-se em consideração a estimativa do número de chamadas efetuadas e da quantidade de minutos de utilização por mês, obtém-se um tempo médio de 3 minutos por chamadas.

16.3.1.3 Para o cálculo do preço ofertado pela licitante, cumpre esclarecer que o número de minutos estimado em um mês é de **7.400 (sete mil e quatrocentos) minutos** para todas as localidades deste lote, sendo:

fixo-fixo: 6.400 (seis mil e quatrocentos) minutos;
fixo-móvel: 1.000 (mil) minutos.

16.3.1.4 Para aferir/comparar os preços apresentados pelos diferentes licitantes, será utilizada, na conversão de pulso em minuto, se necessário, o método de Karlsson acrescido, por meio das fórmulas:

$$QM = 4 * T * QP / (4 + T) \quad \text{ou} \quad QP = (4 + T) * QM / (4 * T)$$

QM = Quantidade de minutos a ser obtida, equivalente à quantidade de pulsos locais

QP = Quantidade de pulsos registrados em chamadas locais (valor conhecido ou estimado)

T = Tempo médio de conversação das chamadas locais, em minutos

4 = Cadência de multimedição local (4 minutos)

16.3.1.5 A empresa que utilizar a sistemática de pulso deverá fazer a conversão para minuto e preencher os mesmos dados, não considerando a taxa de conexão, pois a fórmula já a considera.

16.3.1.6 Caso ganhe licitante que utilize a sistemática por pulso, as faturas poderão ser assim apresentadas, respeitada a fórmula de conversão.

16.3.1.7 Perfil de tráfego conforme planilhas abaixo:

LOTE 2	
Vigência contratual	12 Meses
INSTALAÇÃO	
DESCRIÇÃO	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Instalação de linhas analógicas nas localidades constantes do subitem 3.2 deste Termo de Referência			
SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO		Quantidade	
Assinatura de linhas analógicas		67	
LIGAÇÕES LOCAIS ESTIMADAS			
TIPO DA LIGAÇÃO	QTD. EST. DE CHAMADAS POR MÊS	TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS CHAMADAS [MINUTOS]	TOTAL DE: (x) MINUTOS () PULSOS OU
FIXO-FIXO	2133	3	6.400
TIPO DA LIGAÇÃO	QTD. DE MINUTOS POR MÊS		
FIXO-MÓVEL (VC1)	1.000 MINUTOS		

16.3.2 Tráfego de chamadas interurbanas

- a) Telefonia de longa distância (DDD) INTRA-REGIONAL:** realização de chamadas interurbanas nacionais, originadas dos terminais telefônicos utilizados pelas Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas constantes do Lote 2 e destinadas a cidades localizadas no Estado de Alagoas.
- b) Telefonia de longa distância (DDD) INTER-REGIONAL:** realização de chamadas interurbanas nacionais, originadas dos terminais telefônicos utilizados pelas Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas constantes do Lote 2 e destinadas aos demais Estados do Brasil.
- c) Telefonia Móvel de Longa Distância – VC2:** realização de chamadas originadas dos terminais telefônicos utilizados pelas Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas constantes do Lote 2 e destinadas a telefones móveis de outros Estados do Brasil, se o primeiro dígito do DDD for 8.
- d) Telefonia Móvel de Longa Distância – VC3:** realização de chamadas originadas dos terminais telefônicos utilizados pelas Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas constantes do Lote 2 e destinadas a telefones móveis de outros Estados do Brasil, se o primeiro dígito do DDD for diferente de 8.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

16.3.2.1 Total de minutos estimados de acordo com sua classificação, correspondente às ligações de longa distância originadas dos terminais telefônicos do Ministério Público do Estado de Alagoas referentes às localidades constantes do Lote 2, intra-regionais, inter-regionais e móvel VC2 e VC3:

VIGÊNCIA CONTRATUAL	12 Meses
LIGAÇÕES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL ESTIMADAS	
LOCAL DE DESTINO DAS CHAMADAS ORIGINADAS	QUANTIDADE DE MINUTOS POR MÊS
INTRA REGIONAL/INTER REGIONAL	1000
MÓVEL CELULAR – VC2	200
MÓVEL CELULAR – VC3	100

16.4. LOTE 3 - Tráfego de chamadas modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800)

LOTE 3	
VIGÊNCIA CONTRATUAL	12 Meses
DISCAGEM DIRETA GRATUITA ESTIMADAS	
LOCAL DE DESTINO DAS CHAMADAS ORIGINADAS	QUANTIDADE DE MINUTOS POR MÊS
FIXO/LOCAL	250
MÓVEL/LOCAL	250
FIXO/INTRA-ESTADUAL	250
MÓVEL/INTRA-ESTADUAL	250

17. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO E MODELO DE PROPOSTA

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Lote 01												
Descrição	Minutagem						Valor Unitário	Valor Total Mensal (unitário x minutagem/assinatura)				
	Sede	GECO C	Promotoria capital	Centro de Apoio Operacional - CAOP	Arapiraca	Sede		GECOC	Nova promotoria	Centro de Apoio Operacional - CAOP	Arapiraca	
FF (TMR=3)	3800	300	1700	1000	400							
FM	3200	350	750	1000	500							
Assinatura E 1	1	6	1	1	1							



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Lote 01											
LOCAL	DDR's	100	250	100	100	50					
LONGA DISTÂ NCIA	Intra/inter Regional	1000	160	100	150	350					
	VC2	200	75	40	70	70					
	VC3	100	35	10	30	30					
VALOR TOTAL MENSAL POR UNIDADE											
VALOR TOTAL ANUAL (MENSAL x 12meses)											
VALOR TOTAL ANUAL (soma dos valores totais das unidades)											
INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) FEIXE-E1											
VALOR GLOBAL DO LOTE (VALOR TOTAL ANUAL + INSTALAÇÃO)											

LOTE 02

Lote 02				
	Descrição	Minutos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (unitário x minutagem/assinatura)
LOCAL	FF	6.400		
	FM	1.000		
	Assinaturas linhas analógicas	67		
LONGA DISTÂNCIA	Intra/Inter regional	1.000		
	VC2	200		
	VC3	100		
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL ANUAL (mensal x 12 meses)				
INSTALAÇÃO DE 67 (SESSENTA E SETE)LINHAS ANALÓGICAS				
VALOR GLOBAL DO LOTE (VALOR TOTAL ANUAL + INSTALAÇÃO)				



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LOTE 03

Lote 3				
Descrição		Minutagem mensal/assinatura mensal	Valor Unitário	Valor total mensal (unitário x minutagem/assinatura)
Discagem Direta Gratuita	Fixo/Local	250		
	Móvel/Local	250		
	Fixo/Intraestadual	250		
	Móvel/Intraestadual	250		
	Assinatura mensal STFC DDG (0800)	1		
	Serviço de mensagens pré-programadas (preparação, gravação e disponibilização)	3		
	Identificador de chamadas	1		
Valor total mensal				
Valor total anual (mensal x 12)				
Descrição		Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor total (unitário x quantidade estimada)
Instalação, desinstalação ou mudança de endereço		1		
Alteração na configuração das funcionalidades		2		
Valor global do lote (valor total anual + instalação, desinstalação ou mudança + alteração na configuração)				



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____ (informar o cargo) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA
LEI Nº 8.666, DE 1993**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS E
O(A) (LICITANTE VENCEDORA CONTRATADA), PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO
SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NA
MODALIDADE LOCAL, COM FORNECIMENTO DE
CENTRAL POR COMODATO, POR MEIO DE
ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (E1), SERVIÇO DE
DISCAGEM DIRETA A RAMAL – DDR, LINHAS
ANALÓGICAS E NA MODALIDADE LONGA
DISTÂNCIA NACIONAL E SERVIÇO DE DISCAGEM
DIRETA GRATUITA – DDG (0800).**

CONTRATANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ nº 12.472.734/0001-54, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

CONTRATADO(A): **(nome em negrito e caixa alta)**, CNPJ nº....., com sede (endereço completo), (fone), **(fac-símile)**, **(e-mail)**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu(sua) (cargo do representante), (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Identidade nº, expedida pela, CPF nº..... e domiciliado(a)(domicílio do representante).

Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº ___/PGJ/___ e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de operação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

do serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local, com fornecimento de central por comodato, por meio de entroncamentos digitais (E1), serviço de discagem direta a ramal – DDR, linhas analógicas e na modalidade longa distância nacional, serviço de discagem direta gratuita – DDG (0800), sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº ___/PGJ/___ e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ___/PGJ/___, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº ___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. LOTE 1

3.1.1. Item I: Operação do STFC, na modalidade local, com fornecimento de Central por comodato, por meio de entroncamentos digitais (E1) e serviço de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, para as Unidades instaladas nos seguintes endereços:

- a) Edifício-Sede – Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, 79 – Poço – Maceió – AL, consistindo em 01 (um) entroncamento digital (E1), com capacidade de 2 Mbps e 30 (trinta) canais cada e com 100 (cem) ramais DDR;
- b) GECOC – Rua Deputado Humberto Mendes, 636 – Poço – Maceió – AL, consistindo em 06 (seis) entroncamentos digitais (E1), com capacidade de 2 Mbps e 30 (trinta) canais cada e com 250 (cinquenta) ramais DDR
- c) Promotorias de Justiça da Capital – Av. Juca Sampaio, 54 – Barro Duro– Maceió – AL, consistindo em 01 (um) entroncamento digital (E1), com capacidade de 2 Mbps e 30 (trinta) canais cada e com 100 (cem) ramais DDR;
- d) Centro de Apoio Operacional – CAOP – Av. Fernandes Lima, 1018 – Farol – Maceió-AL, consistindo em 01 (um) entroncamento digital (E1), com capacidade de 2 Mbps e 30 (trinta) canais cada e com 100 (cem) ramais DDR;
- e) Promotoria de Justiça de Arapiraca - Rua Edwiges, s/n - Centro - Arapiraca - AL, consistindo em 01 (um) entroncamento digital (E1), com capacidade de 2 Mbps e 30 (trinta) canais cada e com 50 (cinquenta) ramais DDR;

3.1.1.1. O serviço poderá empregar as seguintes tecnologias, a critério da Contratada: a) cabo (par) metálico; b) fibra ótica; c) enlace de rádio.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.1.1.2. Na instalação, independentemente da tecnologia escolhida, a Contratada deverá providenciar os equipamentos, infra-estrutura, interfaces, cabos, conectores energia elétrica (se necessário) e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a central privada da Contratante.

3.1.1.3. As licitantes deverão realizar visitas aos locais da instalação dos serviços necessários com o objetivo de elaborar layout e conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado.

3.1.1.4. O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

- a) Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saída ou bidirecionais, a critério da Contratante.
- b) Identificação de chamadas.
- c) Emissão de relatórios gerenciais de Tráfego de desempenho das chamadas (PAB), inclusive dos ramais.

3.1.2. Item II: Operação do STFC, na modalidade longa distância nacional – DDD (intra e inter-regionais), por meio da infra-estrutura de telefonia das Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas constantes do Item I.

A operação do STFC, por meio dos troncos digitais, deverá atender às normas da ANATEL/UIT-T, bem como serem compatíveis com a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT de cada Unidade.

3.2. LOTE 2

Operação do STFC, na modalidade local e na modalidade longa distância nacional – DDD (intra e inter-regionais), por meio de linhas analógicas, destinadas ao tráfego de chamadas locais e interurbanas nacionais, para as demais unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas, instaladas nos seguintes endereços:

3.2.1. Promotorias em Maceió/AL

QUANTIDADE DE LINHAS	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	NÚMERO DO TELEFONE
02	Av. Deputado Humberto Mendes, n. 796, Poço, Maceió/AL, Empresarial Wall Street, salas 35 e 45, CEP:57025-275	3325-5754 3327-2897
01	Rua Major Cícero de Góes Monteiro, s/nº – Bebedouro	3326-3286
01	Campos Universitário A.C. Simões, UFAL, BR-104, KM 97,6,	3359-2180



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

	s/n – Tabuleiro dos Martins – 6 Promotoria de Justiça Especial Criminal/Execução Penal	
02	Rua Hélio Pradines - Ponta Verde	3355-9002
01	Praça Sinibu, 119 – Centro – Maceió -AL	3326-7412
TOTAL	06 LINHAS ANALÓGICAS	

3.2.2. Promotorias do Interior do Estado de Alagoas

QUANTIDADE DE LINHAS	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	NÚMERO DO TELEFONE
01	Rua Barão de Água Branca, s/n - Centro - Água Branca – AL	3644-1403
01	Rua Senador Rui Palmeira, s/n - Centro – Anadia – AL	3277-1111
01	Av Floriano Peixoto, 1º andar, 280-A – Centro – Atalaia – AL	3264-1445
01	Av. Governador Muniz Falcão, 2256 - Centro – Batalha – AL	3531-1178
01	Rua Antônio de Barros Lins, 256, Praça Padre Cícero - Centro – Boca da Mata –AL	3279-1025
01	Av. Nossa Senhora da Penha – Centro – Cacimbinhas – AL	3422-1205
01	Av. Governador Divaldo Suruagy, 284 - Centro – Campo Alegre – AL	3275-1132
01	Av. Joaquim Teté, 450, Centro, Canapi, Alagoas	3646-1426
01	Av. Dr. Horácio Gomes de Melo, s/n - Centro – Capela – AL	3287-1185
01	Fazenda Renascer, Km 09, AL 110 – Colônia Leopoldina – AL	3255-1180
01	Rua C, 135, Conj. Habitacional Rubens Wanderley – Coruripe – AL	3273-1070
03	Rua Djanira Araújo, 421 – Bairro Novo – Delmiro Gouveia – AL	3641-1060 3641-2038 3641-2799
01	Forum Dr. Ivan Vasconcelos Brito - Rua Virgília Ribeiro Gonçalves, 437 – Feira Grande – AL	3524-1166
01	Rua Jaime Vieira Calheiros, s/nº - Centro – Flexeiras – AL	3256-1116
01	Rua Serventário Givaldo Matias Silva, 47 – Progresso - Girau do Ponciano – AL	3520-1318
01	Rua Juca Tenório, 74 – Centro – Igaci – AL	3423-1144



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

01	Av. 16 de Maio, s/n - Centro – Igreja Nova - AL	3554-1220
01	Praça Laurentino Gomes de Barros, 55 – Centro – Joaquim Gomes – AL	3252-1210
01	Rua Frei Pascácio, s/nº – Centro – Junqueiro – AL	3541-1398
02	Rua Manoel Francisco, s/nº - Centro – Limoeiro de Anadia – AL	3523-1154 3523-1175
01	Rua 31 de Março, s/nº - Centro – Major Izidoro – AL	3424-1176
01	Rodovia AL 101 Norte, s/n - Patum – Maragogi – AL	3296-1255
01	Rua Manoel Martins Lemos, 99 - Centro – Maravilha – AL	3625-1222
01	Rua Dr. Tavares Bastos, s/n – Centro – Marechal Deodoro – AL	3263-1144
01	Rua Isaura Bastos de Araújo, 40 - Centro – Maribondo – AL	3270-1331
01	Trav. Itaci Brandão Barbosa, s/nº – Centro – Mata Grande – AL	3642-1310
01	Rua Santa Rita, 175 – Centro – Matriz do Camaragibe – AL	3251-1133
01	Rua Floriano Peixoto, 73– Centro – Messias – AL	3262-1266
01	Conj. Res. Antenor Marinho de Melo, s/n – Campo Grande – Murici – AL	3286-1148
01	Rua do Comércio, 611 – Centro – Novo Lino – AL	3253-1184
01	Rua Lourenço Abreu, 06 - Centro – Olho D'Água das Flores – AL	3623-1481
02	Rua Leopoldo Duarte, n 207 - centro – Palmeira dos Índios – AL	3421-3042 3421-4400
01	Rua José Pinto de Barros, 159 - Centro, Palmeira dos Índios – AL	3421-3942
01	Alameda da Esperança, s/n – Farol – Pão de Açúcar – AL	3624-1756
01	Rua Projetada A-14, 64 – Centro – Paripueira – AL	3293-1556
01	Praça Pe. Cícero Romão Batista, 13 – Centro – Passo de Camaragibe – AL	3258-1232
01	Rua Cândido Toledo Duarte, n 321 - Santa Luzia – Penedo – AL	3551-3200
01	Rua Largo Nossa Senhora de Fátima, s/n -Fórum de Penedo – Penedo/AL	3551-3662
01	Rua São Francisco de Borja, 23 – Centro – Piaçabuçu – AL	3552-1332
01	Av. Antonio Aniceto dos Santos, s/n– Centro – Pilar – AL	3265-1603



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

01	Rua Campo Grande, 61 – Xingó – Piranhas – AL	3686-1556
01	linha – Travessa do Rafael, s/n - Centro – Porto Calvo – AL	3292-1632
01	Rua João Pessoa, s/nº – Centro – Porto de Pedras – AL	3298-1166
01	Rua Cap. Vieira, 25 – Centro – Porto Real do Colégio – AL	3553-1257
01	Av. 15 de novembro, 173 – Centro – Quebrângulo – AL	3288-1243
01	Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, nº 520, - Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio largo – AL	3261-2240
01	Rua Otávio Cabral, 668 – Centro – Santana do Ipanema – AL	3621-1111
01	Praça Osmar Costa Pinto, s/n – Centro – São José da Lage – AL	3285-1224
01	Rua 13 de Maio, s/nº – Centro – São José da Tapera – AL	3622-1177
01	Praça Ernesto Gomes Maranhão, s/n – Centro - São Luiz do Quitunde – AL	3254-1152
01	Av Pedro Fernando da Costa, s/n - Centro - São Miguel dos Campos – AL	3271-1217
01	Praça Noberto Lessa, 16 – Centro – São Sebastião – AL	3542-1323
01	Rua 17 de Agosto, 98 – Centro – Satuba – AL	3266-1154
01	Rua Teófilo Pereira, 555 – Centro – Teotônio Vilela – AL	3543-1232
01	Rua Ismar de G. Monteiro, s/nº – Centro – Traipu – AL	3536-1322
01	Rua Santa Maria Madalena, 116 - Centro – União dos Palmares – AL	3281-2580
01	Praça Padre Cícero s/n - Centro – Viçosa – AL	3283-1770
TOTAL	61 LINHAS ANALÓGICAS	

3.3. LOTE 3

Operação STFC na modalidade Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), utilizando 1 (uma) linha, no sistema de tarifação reversa, para possibilitar o recebimento de ligações telefônicas locais e de longa distância em âmbito estadual, originadas por telefones fixos ou móveis, destinada à Ouvidoria do Ministério Público do estado de Alagoas

3.3.1. Detalhamento dos serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	(DDG), utilizando prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa, originadas na cobertura LOCAL de terminais FIXOS, destinadas à Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.
02	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa, originadas na cobertura LOCAL de terminais MÓVEIS, destinadas à Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.
03	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa, originadas na cobertura INTRA-ESTADUAL de terminais FIXOS, destinadas à Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.
04	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade Discagem Direta Gratuita (DDG), utilizando prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa, originadas na cobertura INTRA-ESTADUAL de terminais MÓVEIS, destinadas à Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.
05	Serviço de instalação, desinstalação ou mudança de endereço
06	Serviços de Mensagens Pré-Programadas.
07	Serviços de alteração na configuração das funcionalidades.
08	Serviço Identificador de Chamadas.

3.3.2. Os serviços telefônicos acima descritos deverão atender aos requisitos da Legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

3.4. Prazo para instalação e ativação dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

3.5. As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, serão realizadas nas respectivas dependências do Ministério Público.

3.6. Para instalação e ativação desses serviços, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) agendar previamente com a Diretoria de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas a data e o horário pelos telefones (0**82) 2122-3540.

3.7. A assistência técnica para soluções de falhas e recuperação do sistema deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 08 (oito) horas, contados a partir da solicitação.

3.8. A contratada deverá possuir um número telefônico de recebimento das chamadas para intervenções técnicas, tipo 0800 ou similar, devendo ser gratuito para qualquer situação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

3.9. A Contratada deverá garantir as metas de qualidade estabelecidas pelo Órgão regulador.

3.10. A empresa contratada deverá disponibilizar um sistema de PABX a ser instalado nas Unidades do Ministério Público do Estado de Alagoas constantes do Lote 1, com as seguintes funções:

- a) Discagem Direta a Ramal (DDR);
- b) Siga-me;
- c) Conferência;
- d) Senha para os Ramais;
- e) Cadeado;
- f) Bloqueio de Ligações Locais, DDD, DDI e Celular;
- g) Bloqueio de Ligações a Cobrar;
- h) Rechamada interna;
- i) Rechamada externa;
- j) Grupos de Ramais;
- k) Retenção de Chamadas.

3.11. Caso a contratada do Lote 01, item 01, não seja a operadora CLARO, caberá à Contratada, em conjunto com a Contratante, adotar providências para se efetuar a portabilidade numérica das linhas instaladas atualmente.

3.12. Caso a contratada do Lote 02 não seja a operadora OI/TELEMAR, caberá à Contratada, em conjunto com a Contratante, adotar providências para se efetuar a portabilidade numérica das linhas instaladas atualmente.

3.13. A execução da portabilidade numérica deverá ser realizada em data e horário acordados com o gestor do contrato, de forma a minimizar a interrupção dos serviços, devendo ser agendada em final de semana ou feriado.

3.14. É reservado à Contratante o direito de estabelecer rotas alternativas, fora da presente contratação, para o tráfego de chamadas telefônicas originadas ou destinadas a outros órgãos da Administração Pública ou a terminais pertencentes a serviços móveis de telefonia (SMC, SMP, SME, etc).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA 2016 – 2019, no programa de trabalho 03.122.0003.2107.0000 – manutenção das atividades do Ministério Público, natureza de despesa 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.1. Acatar as responsabilidades resultantes desta licitação, da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- 5.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente ao MP/AL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão Ministerial;
- 5.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos do MP/AL;
- 5.5. Repassar à Administração do MP/AL, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados nesta licitação;
- 5.6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 5.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 8 (oito) horas;
- 5.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração do MP/AL inerentes ao objeto;
- 5.11. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 5.12. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 5.13. Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo M.P./AL, além da fatura impressa e em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

meio magnético, o demonstrativo de utilização dos serviços de maneira detalhada e explicativa, contendo todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, impostos e eventuais encargos, por linha ou tronco telefônico, agrupadas ou não, conforme determinado pela contratante;

- 5.14. Comunicar à Diretoria Geral deste Órgão Ministerial, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5.16. Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas por este Órgão Ministerial;
- 5.17. Realizar, quando houver viabilidade técnica, o bloqueio de chamadas recebidas a cobrar, de ligações destinadas ao serviço 0300, 0500 e 102; bem como de outros serviços não especificados para esta contratação;
- 5.18. Prestar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Contrato, salvaguardados os casos de interrupções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MP/AL;
- e) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MP/AL, não deve ser interrompida;
- g) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;
- h) Emitir, por intermédio da Diretoria Geral, pareceres sobre os atos relativos à execução do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

- contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nesta licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- i) Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
 - j) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da Contratada durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso; e
 - k) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Diretoria Geral.
 - l) Atestar a execução do objeto do contrato pelo Gestor de Contrato;
 - m) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados serão efetuados pelo Gestor de Contrato deste Órgão Ministerial, a ser designado, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98.

7.2. O gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) expedir ordem de serviços para o início de sua execução;
- b) acompanhar o bom andamento dos serviços de ligações telefônicas nas Unidades do MP/AL, verificando se há cobrança de multa e encargos, caso haja verificar procedência;
- c) informar a Contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- d) conferir o valor da tarifa cobrada com o da tabela do contrato e/ou da ANATEL, assegurando que a alteração de tarifas cobradas pela contratada, se for o caso, estão de acordo com a legislação vigente;
- e) verificar se as informações constantes das faturas, emitidas pela contratada, estão dentro da normalidade, devendo atestá-las e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar os pagamentos;
- f) comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- g) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- h) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

i) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.3. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

7.4. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor ou do substituto inerente ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

7.5. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n.º. 8.666, de 1993.

7.7. A ação de fiscalização e acompanhamento do Ministério Público do Estado de Alagoas não exonera a Contratada de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência dos Contratos será de 12 (doze meses) contados da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. Os valores dos lotes estão detalhados na planilha de custos em anexo, totalizando R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

9.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda nacional, por intermédio de ordem bancária, ou por meio de fatura com utilização de código de barras, e ocorrerá até a data de vencimento do respectivo documento de cobrança, ficando condicionado o pagamento ao que segue:

9.2.1. Ateste da fatura junto ao setor responsável pela fiscalização dos serviços, confirmando que os



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

mesmos foram executados na forma contratada;

9.2.2. Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, condicionada a apresentação das seguintes documentações, a fim do pagamento: Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social e Certidão de Regularidade de Fornecedor (CRF) do FGTS, Secretaria da Receita Federal apresentando a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais; Procuradoria da Fazenda Nacional apresentando a Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas, todas em vigor;

9.2.3. Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.2.4. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme legislação vigente;

9.2.5. O pagamento efetuado pela Administração não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na prestação do serviço e de quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência do contrato.

9.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

9.2.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços propostos serão majorados automaticamente, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado.

10.2. A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha determinar redução de tarifas, essas serão estendidas ao Contratante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

10.3. Na hipótese de majoração de tarifas, o Contratante passará a pagar novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de re-ratificação ou aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE CONTRATO

11.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, será exigido da licitante vencedora a prestação de garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento de sua via do contrato assinado, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.

11.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;
- c) as multas punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada, independente de pagamento direto e prévio da Contratada ou de decisão judicial transitada em julgado.

11.3. Na hipótese de seguro-garantia ou fiança bancária não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas *a* a *d* do parágrafo segundo.

11.4. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

11.5. O número do contrato garantido ou assegurado deverá constar do instrumento de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor ou segurador.

11.6. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de até 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento).

11.7. A Contratada se obriga a repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.8 O Ministério Público do Estado de Alagoas não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

11.9. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas c e d do parágrafo oitavo.

11.10. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo oitavo.

11.11. Ao término do Contrato, a garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas, inclusive as verbas rescisórias, e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

12.1. Os serviços objeto desta contratação devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,4% (noventa e nove por cento e quatro décimos) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.

12.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada e saída, bem como nos demais casos de falhas de componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada.

12.3. A Contratada deverá fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.4. Para verificação da disponibilidade e qualidade dos serviços, mediante solicitação do Contratante, a Contratada deverá realizar testes de verificação da qualidade de transmissão, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam impactar negativamente na qualidade dos serviços prestados. Os testes serão supervisionados pelo Contratante.

12.5. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas antecipadamente pela Contratada e somente poderão ser realizadas com a concordância do Contratante.

12.6. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada dos registros. Serão atribuídos pontos para as ocorrências, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não foi prestado atendimento no canal indicado pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Houve cobrança por serviços não prestados.	0,3
Houve cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Houve cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não foi apresentada corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos serviços, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento).	0,5
Atraso na correção de falhas e restabelecimento dos serviços prestados, por cada hora além das 8 (oito) horas fixadas como prazo para a conclusão dos serviços	0,5
Descumprimento da disponibilidade anual de 99,4%, para cada décimo abaixo do mínimo.	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o Contratante.	1
Interrupção da prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.	3

12.7. A cada registro de ocorrência do item 12.6, será apurado o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. A pontuação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

obtida servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, sendo atingida a pontuação estabelecida para a configuração de uma sanção, esta será aplicada observado o devido processo administrativo:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) ponto	Advertência.
2 (dois) pontos	Advertência.
3 (três) pontos	Multa correspondente a 20% do valor faturado do mês no qual ocorreu o fato gerador.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 40% do valor faturado do mês no qual ocorreu o fato gerador.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 60% do valor faturado do mês no qual ocorreu o fato gerador.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 80% do valor faturado do mês no qual ocorreu o fato gerador.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 100% do valor faturado do mês no qual ocorreu o fato gerador.
8 (oito) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato.

12.8. Em caso de registro de ocorrência contratual para a qual a Contratada apresente justificativa razoável que seja aceita pelo gestor do Contrato, a pontuação acumulada para a aplicação de sanções será desconsiderada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a Contratada não execute total ou parcialmente o previsto no contrato ou acordo originado com base neste Termo, fica sujeita as sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e o Ato PGJ nº 1/2016 naquilo que fizerem referências.

13.2. As sanções referenciadas neste projeto são previstas no Ato PGJ nº 1/2016:

- a) Advertência, que deve ser aplicada por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

e) Declaração de inidoneidade da empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas com a sanção da alínea “b”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O MPAL poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, por ser o foro legal, como competente para dirimir demanda que verse sobre interpretação do presente Contrato.

Maceió-AL, de de

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, Identidade n° _____, expedida pela(o) _____, e CPF n° _____, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3° e seus parágrafos, estando apta a usufruir o tratamento ali previsto e DECLARA ser: Microempresa () Empresa de Pequeno Porte ().

_____, ____ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37/2009 DO
CNMP**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, _____(informar o cargo) _____, Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, DECLARA, em atenção às disposições proibitivas insertas na Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de abril de 2009, em especial ao artigo 3º, que, entre seus sócios, gerentes ou diretores, não há cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento) do Ministério Público do Estado de Alagoas.

_____, __ de _____ de 2018.
(local) (dia) (mês)

Carimbo e assinatura do representante legal